



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34729/2026, de 11 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.154.108,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001.22.661.19.2110-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$65.976,22
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	65.976,22

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$65.976,22
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	65.976,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Março de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515A

Página 3 de 10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34732/2026, de 11 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.154.108,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.451.8.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$172.135,38
1.755.0000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	172.135,38

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$172.135,38
1.755.0000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	172.135,38

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Março de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515A

Página 4 de 10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34736/2026, de 11 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.154.108,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.451.8.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$249.141,92
2.755.0000 (SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	249.141,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$249.141,92
2.755.0000 (SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	249.141,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Março de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515A

Página 5 de 10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34737/2026, de 12 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.154.108,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.002 - FUNDO MUN. MANUT. ENS. FUND. VALOR. MAGIST. FUNDEB		
10.002.12.365.20.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$473.034,62
2.540.1070	(SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -	473.034,62

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$473.034,62
2.540.1070	(SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -	473.034,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Março de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515A

Página 6 de 10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34741/2026, de 12 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.154.108,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001.4.123.3.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$503.140,11
2.706.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	503.140,11

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$503.140,11
2.706.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	503.140,11

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Março de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515A

Página 7 de 10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 34742/2026, de 12 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.154.108,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB		
02.002.13.392.15.2077-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001.22.661.19.2110-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$35.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.500,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001.22.661.19.2110-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002.8.122.4.2123-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
02.001 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
02.001.4.122.17.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$90.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.001.15.122.3.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.001.26.122.10.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$76.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		76.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001.12.361.13.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.180,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.180,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001.4.122.3.3025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$16.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002.10.301.11.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$20.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515A

Página 8 de 10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB	
02.002.13.392.15.2077-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.4.122.2.1011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$35.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.002.8.244.4.2148-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.001 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.001.4.122.17.3023-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$90.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001.22.661.19.2110-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001.22.661.19.2110-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$16.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.541.8.1049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.541.8.1049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$76.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	76.000,00
02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.001 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.001.4.122.17.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$3.180,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.180,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.122.2.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$20.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515A

Página 9 de 10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Março de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano III | Edição nº 515A

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
Código de Registro TCE/MS (eSfinge):
63C219A13097ACA6951B2F0E4AC16EA4766D2BC8

O **Município de Rio Brilhante - MS**, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**”, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 32.574/2024 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a **contratação de serviço para modernização da iluminação pública com implantação de superpostes e luminárias LED 200W na Rua Prefeito Theofanes Barbosa no município de Rio Brilhante/MS.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2026.

Luma Moraes de Oliveira Guimarães
Agente de Contratação
Portaria nº 119/2.025